Cartas, Convenções e Recomendações Internacionais:

Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — "Convenção de Malta", Conselho da Europa, 1992.
Carta de Veneza sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios — "Carta de Veneza", ICOMOS, 1964.
Carta Internacional sobre a protecção e a Gestão do Património Arqueológico — "Carta de Lausanne", ICOMOS, 1990.
Recomendação sobre os Princípios Internacionais Aplicáveis a Escavações Arqueológicas, UNESCO, 1956.

Bibliografia:

Arnaud, José (Coord.), Arqueologia 2000. Balanço de Um Século de Investigação Arqueológica em Portugal. Revista da AAP, n.º 54, Lisboa, 2002.
BARATA, Santos, Lições de Topografia, Ed. Estampa, 1987.
Carneiro, Sérgio (Coord.), Nos 10 Anos da APA. Que Futuro para a Arqueologia Profissional?, Associação Profissional de Arqueologia, Porto, 2003.
Cunha, L. V. da, Desenho Técnico, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 4.ª edição, 1980.
GRIFFITHS, N., JENNER, A. e WILSON, C., Drawing, Archaeological Finds, Londres, Handbook, 1990.
Lopes, Flávio e Correia, Miguel Brito, Património Arquitectónico e Arqueológico. Cartas, Recomendações e Convenções Internacionais, Lisboa, 2004.
Madeira, J. L., O Desenho na Arqueologia, Coimbra, Instituto de Arqueologia da Faculdade de Letras, 2002.
Real, Fernando, "A Pesquisa Arqueológica em Portugal", catálogo da exposição "Dar Futuro ao Passado", IPPAR, 1993, pp. 302-310.
"Perspectiva para a Arqueologia em Portugal. A experiência do IPA", in Conhecer o Património de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, 2007, pp. 83-93.
SOUSA, F., Introdução ao Desenho Arqueológico, Almada, Câmara Municipal de Almada, 1999.

9.1.2 — A avaliação psicológica destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento de candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação das competências.

9.2.1 — Estes métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos, caso em que os métodos de selecção a utilizar serão os previstos no n.º 9.1 do presente aviso.

9.2.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

9.2.3 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, quer na prova escrita, quer na avaliação curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — De acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o conteúdo da prova de conhecimentos e os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constantes da acta ou actas do júri, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previsto nos números 9.1 e 9.2. do presente aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, com a ponderação de 100 %:

a) A prova de conhecimentos, quando se trate de candidatos sem relação jurídica de emprego público;
b) A avaliação curricular, quando se trate candidatos a que se refere o n.º 9.2.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri:

Presidente:
Arquitecto Manuel Lacerda Matos
Vogais efectivos:
1.º: Licenciado Fernando José Pestana de Melo Moser, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º: Licenciado Fernando Campos de Sousa Real
Vogais suplentes:
1.º: Arquitecto Hermínio Duarte Ferreira
2.º: Arquitecto Alexandre Brás Mimoso.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos:

14.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível nas páginas electrónicas www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

14.2 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação por uma das formas previstas no número anterior, para a realização dos métodos de selecção obrigatórios, com indicação do dia, hora e local.

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no local habitual de publicitação da sede do IGESPAR, I. P. e disponibilizada na página electrónica www.igespar.pt.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

16 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10 é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

Lisboa, em 23 de Novembro de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

202622678

Aviso n.º 21538/2009

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria e carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — área de História.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, nos n.os 2 a 4, no artigo 6.º e nos n.os 2 a 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se

público que por Despacho n.º 750/09/MEF de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, de 14.10.2009, por Despacho n.º 1356/2009/SEAP, de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública, de 13.10.2009, e por despacho do Director do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arquitectónico (IGESPAR, I. P.), de 28.10.2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no IGESPAR, I. P., tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, na área de História.

O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Indicações essenciais:

1 — Local de trabalho: sede do IGESPAR, I. P., sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa.

2 — Caracterização sumária do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IGESPAR, I. P., aprovado para 2009:

a) Assegurar o serviço de referência, vocacionado para a arqueologia.
b) Elaboração de analíticos de periódicos.
c) Acompanhamento dos processos de catalogação e cotação.
d) Elaboração do ficheiro de entidades e do ficheiro de autoridades.
e) Acompanhamento do sistema kardex.
f) Organização do espaço físico da biblioteca.

3 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial.
b) Tenham 18 anos de idade completos.
c) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar.
d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções.
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Nível habilitacional e área de formação académica: licenciatura em História.

5 — Experiência profissional: os candidatos deverão observar cumulativamente experiência:

a) No desempenho de funções técnicas em bibliotecas especializadas em arqueologia, com a duração mínima de 6 anos.
b) No domínio da terminologia, em língua alemã, relativa ao património arqueológico.

6 — Âmbito de candidaturas: para o presente procedimento não existe necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, obrigando-se, no entanto, o IGESPAR, I. P., a respeitar a ordem de recrutamento prevista no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Impedimento de admissão: para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal disponível na área de Recursos Humanos do Departamento de Gestão do IGESPAR, I. P., ou na página electrónica http://www.igespar.pt, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para a morada Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico — Área de Recursos Humanos, Palácio Nacional da Ajuda — 1349-021 Lisboa, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, da seguinte documentação:

8.4.1 — Candidatos com relação jurídica de emprego público:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
b) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos diferentes graus académicos;
c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;
e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;
f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportada aos últimos três anos;
g) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
h) Fotocópia do número de identificação fiscal;
i) Documentos comprovativos da experiência profissional exigida, não abrangida pela declaração referida na alínea *e*);
j) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

8.4.2 — Candidatos sem relação jurídica de emprego público:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
b) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos diferentes graus académicos;
c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;
d) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pela entidade em que o candidato exerce (exerceu) funções, com a indicação da respectiva data de início;
e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
g) Fotocópia do número de identificação fiscal;
i) Documentos comprovativos da experiência profissional exigida, não abrangida pela declaração referida na alínea *d*);
j) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

8.5 — Para comprovação dos requisitos previstos nas alíneas *c*) a *e*) do n.º 3 do presente aviso devem os candidatos declarar no formulário de candidatura (n.º 7) possuírem os mesmos.

8.6 — Para confirmação da situação prevista no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos indicar no formulário de candidatura a sua situação profissional e, no caso de se tratar de trabalhador da Administração Pública, identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

8.7 — A não apresentação dos documentos indicados nos números anteriores ou a sua apresentação parcial, incluindo do seu conteúdo, implica a exclusão do candidato do presente procedimento concursal.

8.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae,* a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção.

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar consistem na realização de prova de conhecimento (70 %) e avaliação psicológica (30 %).

9.1.1 — A prova de conhecimento visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções, é de realização individual, assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica, contendo perguntas directas e uma ou mais questões de desenvolvimento. Realizar-se-á em local a designar posteriormente e terá a duração máxima de 2 horas e 30 minutos, sem consulta, versando sobre os seguintes temas e relativa à legislação e bibliografia a seguir indicados:

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas).

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações.

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006).

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP).

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar).

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços).

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública).

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos).

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos).

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários).

Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no Diário da República).

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no Diário da República).

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários).

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas).

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009).

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade).

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro).

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública, (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro).

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial).

Despacho n.º 6303-B (DR 39, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro (Mobilidade voluntária).

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal).

Legislação específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro (Lei de Bases do Património Cultural).

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura).

Decreto-Lein.º 96/2007,de29deMarço(LeiOrgânicadoIGESPAR, I. P.).

Portaria n.º 376/2007 30 de Março (Estatutos do IGESPAR,I. P.).

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Cartas, convenções e recomendações internacionais:

Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (revista) — "Convenção de Malta", Conselho da Europa, 1992

Convenção sobre a Protecção do Património Cultural Subaquático — UNESCO, 2007

Convenção para a Protecção do Património Arquitectónico — "Convenção de Granada", Conselho da Europa, 1985

Carta de Veneza sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios — "Carta de Veneza", ICOMOS, 1964

Carta Internacional sobre a protecção e a Gestão do Património Arqueológico — "Carta de Lausanne", ICOMOS, 1990

Recomendação sobre os Princípios Internacionais Aplicáveis a Escavações Arqueológicas, UNESCO, 1956

Documentação:

NP 405-1.1994, Informação e documentação — referências bibliográficas. Lisboa: Instituto Português da Qualidade

NP 405-2.1994, Informação e documentação — referências bibliográficas: materiais não livro. Caparica: Instituto Português da Qualidade

NP 405-3.2002, Informação e documentação — referências bibliográficas: documentos não publicados. Caparica: Instituto Português da Qualidade

NP 405-4.2003, Informação e documentação — referências bibliográficas: documentos electrónicos. Caparica: Instituto Português da Qualidade

Bibliografia:

Chastell, André, "La Notion de Patrimoine", In Les Lieux de la Memóire, vol. II, Paris, Gallimard, 1986, pp. 405-450

Lopes, Flávio e Correia, Miguel Brito, Património Arquitectónico e Arqueológico. Cartas, Recomendações e Convenções Internacionais, Lisboa, 2004

Sottomayor, José Carlos — Regras de Catalogação: Descrição e Acesso de Recursos Bibliográficos nas Bibliotecas de Língua Portuguesa. — Lisboa: Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 2008

Summavielle, Elísio, "A gestão do património como um bem comum", In Conhecer o Património de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, 2007, pp. 77-80

9.1.2 — A avaliação psicológica destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento de candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação das competências.

9.2.1 — Estes métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos, caso em que os métodos de selecção a utilizar serão os previstos no n.º 9.1 do presente aviso.

9.2.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

9.2.3 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, quer na prova de conhecimentos quer na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — De acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o conteúdo da prova de conhecimentos e os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constantes da acta ou actas do Júri, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previsto nos números 9.1 e 9.2. do presente aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, com a ponderação de 100 %:

a) a prova de conhecimentos, quando se trate de candidatos sem relação jurídica de emprego público;

b) a avaliação curricular, quando se trate candidatos a que se refere o n.º 9.2.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri:

Presidente: Arquitecto Manuel Lacerda Matos

Vogais efectivos:

1.º: Licenciado Fernando José Pestana de Melo Moser, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º: Licenciada Maria Manuela Moreno Louro Martins Moreira

Vogais suplentes:

1.º: Mestre Miguel Conceição Silva Soromenho

2.º: Licenciado António José Marques Faria

14 — Exclusão e notificação dos candidatos:

14.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível nas páginas electrónicas www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

14.2 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação por uma das formas previstas no número anterior, para a realização dos métodos de selecção obrigatórios, com indicação do dia, hora e local.

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no local habitual de publicitação da sede do IGESPAR, IP e disponibilizada na página electrónica www.igespar.pt.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

16 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10 é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

Lisboa, 23 de Novembro de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

202622726

Aviso n.º 21539/2009

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho para a categoria e carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — área de História.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, nos n.os 2 a 4, no artigo 6.º e nos n.os 2 a 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho n.º 750/09/MEF de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, de 14.10.2009, por Despacho n.º 1356/2009/SEAP, de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública, de 13.10.2009, e por despacho do Director do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arquitectónico (IGESPAR, I. P.), de 28.10.2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no IGESPAR, I. P., tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, na área de História.

O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Indicações essenciais:

1 — Local de trabalho: sede do IGESPAR, I. P., sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa.

2 — Caracterização sumária dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IGESPAR, I. P., aprovado para 2009:

a) Inserção e correcção dos dados do Sistema de Informação "Endovélico" relativos aos monumentos e sítios arqueológicos, com base em documentação em Arquivo, bibliografia especializada, e informações provenientes de visitas técnicas das Extensões Territoriais e ou relocalizações de sítios arqueológicos.

b) Optimização do Sistema de Informação Arqueológica e pesquisas no site do IGESPAR, I. P.

c) Inserção de coordenadas georreferenciadas de sítios arqueológicos, em projectos pontuais (ARCGIS).

d) Realização de Cartas de Património Arqueológico georreferenciado, solicitadas no âmbito profissional e ou académico.

e) Elaboração de pareceres técnicos e informações sobre projectos de Estudos de Impacte Ambiental, Planos de Pormenor, Planos de Urbanização, Planos Directores Municipais ou outros necessários ao ordenamento do território e à gestão da actividade arqueológica.

f) Apoio a consultas externas da base de dados (Endovélico) e dos processos do Arquivo de Arqueologia, requeridos por entidades públicas e privadas.

g) Realização de acções de formação da base de dados de arqueologia e de gestão do património arqueológico.

h) Elaboração de textos e comunicações para a divulgação do Sistema de Informação "Endovélico".

i) Definição de termos e conceitos para o "Thesaurus" do módulo de Inventário do Património Arqueológico.

3 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial.